



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO

EDITAL Nº 23/2020
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO
AOS MÓDULOS INICIAIS DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA DO CTUR

O Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção para ingresso aos módulos iniciais, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do [Edital nº 06/2019](#) referente ao ingresso para o segundo semestre do ano letivo de 2020 do Curso Técnico em Agrimensura.

Índice

DA VALIDADE.....	2
DAS VAGAS.....	2
DO CURSO.....	3
DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	3
DO SORTEIO ELETRÔNICO.....	5
DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.....	6
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	10
DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE.....	10
DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA.....	12
DA COMISSÃO.....	15
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	17
ANEXO II: ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO.....	18
ANEXO III: FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	21
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO.....	24
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL COM OU SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS.....	25
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL.....	26
ANEXO VII: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	27
ANEXO VIII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA CANDIDATOS MENORES DE IDADE.....	28
ANEXO IX: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA CANDIDATOS MAIORES DE IDADE.....	29
ANEXO X: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA PROCURAÇÃO.....	30
ANEXO XI: INSTRUÇÕES E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL.....	31
ANEXO XII: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL NO SORTEIO ELETRÔNICO.....	34

DA VALIDADE

- 1.1. Os resultados do presente Concurso de Seleção serão válidos para o preenchimento de **40** (quarenta) vagas oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de 2020 do curso **Técnico em Agrimensura**.

DAS VAGAS

- 2.1. Este edital está vinculado ao preenchimento de **40** vagas ofertadas para o segundo semestre, do [Edital nº 06/2019](#), que não foram preenchidas. O preenchimento das vagas ofertadas neste edital é exclusivo para o segundo semestre do ano letivo de **2020** que, excepcionalmente, iniciará em **01 de fevereiro de 2021**. O processo de preenchimento das vagas se dará por meio de sorteio eletrônico caso o número de inscritos exceda o número de vagas. Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão matriculados.

Parágrafo único. Os itens de [2.2](#) a [2.6](#) só serão válidos se houver realização de sorteio eletrônico.

- 2.2. Tendo por base as determinações do Decreto N° 7.824 com alterações pelo Decreto N° 9.034, de 20 de Abril de 2017 e da Portaria Normativa NO 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei Federal 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei das Cotas nas Instituições Federais), o curso e suas respectivas vagas estão discriminados na tabela abaixo:

SEGUNDO SEMESTRE

CURSO	Candidatos da rede pública com renda per capita mensal de até 1,5 SM				Candidatos da rede pública com renda per capita mensal acima de 1,5 SM				Total de vagas reservadas	Total de vagas *AC	Total de vagas
	PPI		NÃO PPI		PPI		NÃO PPI				
	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD			
TÉCNICO EM AGRIMENSURA											
Subsequente	1	4	1	4	1	4	1	4	20	20	40

*PPI= Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

*NÃO PPI= Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

*PCD= Que sejam pessoas com deficiência.

* NÃO PCD= Que não sejam pessoas com deficiência.

*AC= Ampla Concorrência.

* SM= Salário-mínimo.

- 2.3. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham **cursado integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino**, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

Parágrafo único. As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e que não cumprirem o critério do subitem [2.3](#).

- 2.4. Do total das vagas reservadas (subitem 2.3), 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**. O restante das vagas reservadas será destinado a candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita**.

- 2.5. Do total das vagas reservadas (subitem 2.3), será destinado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 2.6. As vagas para cada um dos grupos estão discriminadas no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.7. A Direção do Colégio Técnico reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo.

DO CURSO

- 3.1. O Curso Técnico em Agrimensura oferecido pelo Colégio Técnico ocorre de segunda a sexta-feira, em horário apresentado conforme o quadro a seguir:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1 ano e meio e 200 horas de Estágio Obrigatório	Subsequente	Aulas teóricas: das 18h30min às 21h40min
			Aulas práticas* dos Ingressantes no 2º semestre - quintas-feiras, das 14h20min às 17h40min.

***Observação:** Por conta da pandemia da Covid-19, as aulas presenciais só ocorrerão após liberação das autoridades sanitárias competentes. No momento, todos os cursos do Colégio Técnico estão na modalidade ECE (Estudos continuados emergenciais), que requer acesso do aluno a internet.

DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição no presente Concurso de Seleção para admissão aos módulos iniciais do Curso Técnico em Agrimensura do Colégio Técnico implica o conhecimento e a concordância irrestrita do candidato e/ou do responsável legal com as normas estabelecidas neste edital, sendo por ele expressamente declarados quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br ou www.ufrj.br/concursos/, a partir das 10h do dia **25 de novembro de 2020** até as 14h do dia **17 de dezembro de 2020**, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Curso Técnico em Agrimensura, de que trata o subitem 2.2, os candidatos que tenham **cursado integralmente TODAS as séries do Ensino Médio na Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada pelo candidato por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

Parágrafo único. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS RESERVADAS OS ESTUDANTES QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES.

4.4. Os candidatos que se inscreverem para concorrer à reserva de vagas deverão escolher uma das seguintes opções:

I. reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:**

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II. reserva de vagas para candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:**

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

4.5. A inscrição deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** com o CPF do próprio candidato.

4.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos, observando os períodos e horários estabelecidos no subitem 4.2:

a) acessar o endereço eletrônico www.ctur.ufrrj.br e/ou www.ufrrj.br/concursos/.

b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico e prestar todas as informações solicitadas pelas quais deverá se responsabilizar;

c) selecionar a forma de ingresso: reserva de vagas (cotas) ou vagas da ampla concorrência – opção que, após a efetivação, não poderá ser alterada;

d) imprimir o Comprovante de Inscrição após a transmissão dos dados;

Parágrafo único. O candidato que não fizer a opção de reserva de vagas concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.7. A lista dos candidatos que optaram pela reserva de vagas será divulgada no dia **21 de dezembro de 2020**, na página www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/.

4.8. O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Técnico, o Comprovante de Inscrição no Concurso de Seleção.

4.9. Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.

4.10. **Só será validada uma inscrição por CPF.**

4.11. O Colégio Técnico não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.12. O preenchimento do Requerimento de Inscrição do Concurso de Seleção não assegura ao candidato o direito à matrícula.

4.13. A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas será divulgada no dia **21 de dezembro de 2020** no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/).

4.14. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar um e-mail exclusivamente no dia **22 de dezembro de 2020** para a comissão de concurso (concursoctur@gmail.com) reportando o problema e anexando ao e-mail, o comprovante de inscrição e cópia de identidade com foto, para verificar e/ou regularizar sua situação.

4.15. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ter seu atendimento pelo Nome Social, ao realizar sua inscrição, deve preencher o campo Nome Social e deverá observar e cumprir o disposto no [ANEXO XI](#), que integra este Edital.

Parágrafo único. O candidato (a) que não atender na íntegra ao disposto no [ANEXO XI](#), não terá seu Nome Social incluso em seu cadastro.

DO SORTEIO ELETRÔNICO

5.1. Se o número de inscritos for maior que a quantidade de vagas ofertadas, a classificação será feita por meio de um sorteio eletrônico realizado pelo sistema da Comissão de Concurso.

- 5.2. O sorteio eletrônico será realizado no dia **23 de dezembro de 2020**, às 10h, no Colégio Técnico da UFRRJ com transmissão ao vivo pelo serviço de Conferência Web da RNP (Rede Nacional de Pesquisa e Ensino), sendo o endereço eletrônico da sala virtual disponibilizado em www.ctur.ufrrj.br no dia **23 de dezembro de 2020** a partir das 08h.
- 5.3. O sorteio eletrônico classificará aleatoriamente os candidatos e se dará da seguinte forma:
1. Uma sequência numérica, denominada chave deverá ser sorteada fisicamente no local e horários definidos nesse edital, subitem 5.2.
 2. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de 9 dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).
 3. O sorteio da chave se dará através de uma caixa que conterá dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no subitem 5.3.2 seja sorteada por membros da comissão de forma aleatória, no local e horário definidos no subitem 5.2.
 4. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no software da Comissão de Concurso, a fim que o resultado final possa ser gerado.
- 5.4. O sorteio eletrônico será realizado pela comissão de concurso com a presença de, no mínimo, duas testemunhas, servidores da UFRRJ, e não será permitida a presença de candidatos devido à pandemia.
- 5.5. O sorteio será realizado apenas uma única vez e filmado para fins de auditoria e conferência.
- 5.6. Após o sorteio, será feita a ata que deverá ser assinada pela comissão de concurso e testemunhas.
- 5.7. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Se o número de candidatos for superior ao número vagas ofertadas, será realizado um único sorteio eletrônico para preencher as vagas descritas no subitem 2.2.

Parágrafo único. Sendo o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão matriculados, não sendo necessária a realização do sorteio eletrônico.

- 6.2. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação no sorteio eletrônico, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- I. estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

III. demais estudantes.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, proceder-se-á de acordo com os Artigos 14 e 15 do Capítulo V, da Portaria N° 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de dezembro de 2016. Essa legislação será detalhada a seguir, no subitem [6.4](#).

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

- I. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1" do inciso I do subitem [6.2](#) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem [6.2](#);
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem [6.2](#);
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem [6.2](#); e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem [6.2](#), prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;

- II. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;
- III. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;
- IV. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;
- V. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2;

- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;
- VI. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;
- VII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;
- VIII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2; e

- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “b2” do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas, que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do subitem 6.4, serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência.

- 6.5. A classificação dos candidatos far-se-á até o limite de vagas oferecidas, para o segundo semestre do ano letivo de **2020**, respeitada a ordem dos números no sorteio eletrônico.
- 6.6. A Comissão Permanente de Concurso divulgará os resultados das classificações, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se desses resultados.
- 6.7. **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE REALIZAR A INSCRIÇÃO COM O CPF DE OUTRA PESSOA.**

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A relação de classificados no Concurso será divulgada no dia **29 de dezembro de 2020** a partir das 14h, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/).

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE

- 8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação por meio de listagem nominal, divulgada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/).
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade informar-se sobre o dia, horário e local de realização da matrícula, em quaisquer convocações.
- 8.3. Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula.
- 8.4. A primeira convocação será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/) no dia **29 de dezembro de 2020**, a partir das 14h, com matrícula no dia **19 de janeiro de 2021**, das 09h às 11h30min e das 13h às 16h.
- 8.5. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas e o disposto nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4, é facultado(a):
- reclassificação: convocação de candidatos respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
 - remanejamento de vagas: convocação de candidatos de outro grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o

total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no subitem 6.2 não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos;

- c) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

8.6. A segunda convocação, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/) no dia **22 de janeiro de 2021** às 09h, com matrícula no dia **26 de janeiro de 2021**, das 09h às 11h30min e das 13h às 16h.

8.7. A terceira convocação, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/) no dia **29 de janeiro de 2021** às 09h, com matrícula no dia **01 de fevereiro de 2021** das 09h às 11h30min e das 13h às 16h.

8.8. Os candidatos convocados deverão comparecer, exclusivamente, nas datas e horários previstos para a efetivação da matrícula. Os candidatos que não realizarem sua matrícula serão considerados desistentes.

8.9. Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos candidatos maiores de idade ou do responsável legal dos candidatos menores de idade para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas iniciais do curso.

Parágrafo único. O candidato matriculado que se ausentar de forma consecutiva nos dez primeiros dias letivos, sem que seja encaminhada à Direção Geral do Colégio Técnico justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, estará sujeito a ser considerado desistente e sua vaga poderá ser colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

8.10. A Comissão Permanente de Concurso divulgará as convocações à matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal informar-se dessas divulgações.

8.11. Só será matriculado o candidato que tiver concluído, de acordo com a Legislação em vigor, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova desta escolaridade.

8.12. Para efeito de matrícula, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos no sorteio eletrônico.

8.13. O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no dia estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.14. Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros, na ordem imediata dos habilitados, de acordo com a classificação no sorteio eletrônico.

Parágrafo único: Se, no período de matrícula, ainda não for possível o atendimento presencial no Colégio Técnico devido à pandemia da Covid-19, novas instruções serão publicadas para que uma matrícula provisória seja realizada de forma remota.

DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

9.1. Na data da matrícula, o responsável legal do candidato menor de idade ou o candidato maior de 18 anos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- c) Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e fotocópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio. (original e fotocópia);
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos.
- g) 4 (quatro) fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.
- h) Fotocópia do comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);
- i) Termo de autorização de uso da imagem; ([ANEXO XIII](#) ou [IX](#))
- j) Carteira de vacinação atualizada.

9.2. Os candidatos sorteados via reserva de vagas, egressos de escola pública, de acordo com a opção realizada na inscrição, deverão apresentar no dia da matrícula os documentos listados na tabela a seguir:

OPÇÃO DE RESERVA DE VAGAS	DOCUMENTOS
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo que não se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO II.</p> <p>d) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO III)</p>
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO II.</p> <p>d) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO III)</p> <p>e) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p>
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p> <p>d) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>c) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>

<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo que não se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1. b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1. b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos. c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1. b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos. c) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena. d) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência</p>	<p>a) Todos os documentos relacionados no subitem 9.1. b) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos. c) O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>

9.3. No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado pelos pais, desde que devidamente identificados. Se, o candidato for menor de idade, obrigatoriamente será representado por seu responsável legal. Se, por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples do candidato maior de idade ou do seu responsável no caso de menor de idade ([ANEXO X](#)).

9.4. No que diz respeito à apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal, o Colégio Técnico tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato conforme orientações no [ANEXO II](#). De posse de TODOS os documentos exigidos para cada situação profissional por pessoa do grupo familiar, o Colégio Técnico procederá à avaliação socioeconômica que definirá se o candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

Parágrafo único. Os candidatos que concorrem à **reserva de vagas, egressos de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo ou egressos de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência**, serão considerados inaptos, caso a documentação apresentada não comprove a renda familiar bruta mensal per capita declarada, sendo impedidos de realizarem a matrícula, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após o dia da matrícula para interpirem recurso junto à Comissão de Concurso.

9.5. Caso não entregue o histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do ensino médio, constando o prazo de entrega do histórico escolar.

Parágrafo único. Original e cópia do histórico escolar deverão ser apresentados até o dia **01 de março de 2021**.

9.6. A falta da apresentação do comprovante de escolaridade (alínea “e” do subitem 9.1), do CPF e/ou da carteira de identidade do próprio candidato impedirá a efetivação da matrícula.

DA COMISSÃO

10.1. A Comissão Permanente de Concursos (CPC) para ingresso às primeiras séries do Colégio Técnico é designada através da Portaria nº **2895 / 2020**, pelo Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está instalada no prédio principal do Colégio Técnico, km 08 da BR 465 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica, RJ, CEP 23.890-000, telefone (21) 2682-2134 e e-mail: concursoctur@gmail.com.

10.2. A Comissão Permanente de Concursos fará divulgar, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/), sempre que necessário, quaisquer normas complementares ao presente Edital, avisos e comunicados oficiais, que passarão a integrar a documentação referente ao concurso, juntamente com o presente Edital, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições contidas no material informativo, na ficha de inscrição e na página oficial do Colégio (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 11.2.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3.** As classificações dos candidatos somente terão validade para o segundo semestre do ano letivo de 2020, para ingresso no curso Técnico em Agrimensura.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso.

Seropédica, 24 de NOVEMBRO de 2020.



Luiz C. Estrella Sarmiento
Diretor Port. GR 492/2017
SIAPE 0385730
Colégio Técnico UFRRJ

Luiz Carlos Estrella Sarmiento
Diretor
Port. G.R. 492/17
Matr 0385730

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Inscrição (Exclusivamente pela internet)	25/11/2020 a 17/12/2020	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br e/ou www.ufrrj.br/concursos/). A partir de 10h de 25/11/2020 até 14h de 17/12/2020
Divulgação da lista das inscrições válidas	21/12/2020	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br).
Acerto da inscrição	22/12/2020	Até as 16h pelo e-mail concursoctur@gmail.com
Sorteio eletrônico	23/12/2020	A partir das 10h na sala virtual da RNP
Divulgação do resultado final/ 1ª convocação para matrícula	29/12/2020	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br).
Matrícula da 1ª convocação	19/01/2021	De 9h às 11h30min e de 13h às 16h, na Secretaria do CTUR
Divulgação da relação da 2ª convocação para matrícula	22/01/2021	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br).
Matrícula da 2ª convocação	26/01/2021	De 9h às 11h30min e de 13h às 16h, na Secretaria do CTUR
Divulgação da relação da 3ª convocação para matrícula	29/01/2021	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br).
Matrícula da 3ª convocação	01/02/2021	De 9h às 11h30min e de 13h às 16h, na Secretaria do CTUR

ANEXO II: ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO

Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo o candidato, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Seleção.

A renda familiar bruta mensal **per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, ou seja, divide-se o somatório do item a pelo número de meses apurados, e
- c) divide-se o valor apurado (a média mensal do item b) pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo da renda familiar bruta mensal **per capita** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro-desemprego.

Para aqueles que se declararam concorrentes às **vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo**, na matrícula, para ocupação efetiva da vaga serão exigidos os seguintes documentos e para comprovação da renda bruta mensal familiar será necessário o preenchimento e entrega do Formulário de Comprovação de Renda e Composição Familiar ([ANEXO III](#)) – que descreverá quantas e quais são as pessoas que moram na mesma residência, sua idade, situação profissional e renda. As cópias simples (sem autenticação em cartório) de todos os documentos listados abaixo (com exceção dos anexos, que devem ser originais) deverão ser entregues **no ato da matrícula**.

- 1) **Cópia da carteira de identidade** (ou documento equivalente) **de cada morador da residência do candidato**. Por outro documento entende-se: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Em caso de menor de 14 anos não portador de cédula de identidade, substitui-se esta pela certidão de nascimento;
- 2) **Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF de cada morador da residência do candidato obtida no site da receita federal** <www.receita.fazenda.gov.br>.
- 3) **Carteira de Trabalho** (cópia contendo a folha de identificação e de qualificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco, **de cada morador da residência do candidato**). Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos;
- 4) **Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2020 (IRPF), exercício 2019**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **de cada morador da residência do candidato que declarou**;
- 5) **Comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais**. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra

- pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);
- 6) **Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos**, caso algum membro da família receba rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis;
 - 7) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 8) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - 9) Caso nenhum membro da família possua rendimento, informar de onde provém o sustento;
 - 10) Documentos comprobatórios da situação profissional de cada morador maior de 16 anos da residência do candidato, de acordo com a **Tabela 1**;
 - 11) **Formulário de comprovação de renda e composição familiar (item V do ANEXO III)**.

Tabela 1

Use o código da coluna da esquerda para identificar a situação de trabalho de cada membro da família na coluna código de ocupação para preenchimento do [ANEXO III](#).

Código	Situação Profissional	Documentos Comprobatórios
ASS	Assalariado	Comprovantes de rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção (contracheque, recibo ou similar). Enquadram-se aqui aqueles que possuem carteira de trabalho assinada.
DES	Desempregado	Comprovante ou declaração de desemprego (ANEXO IV). Para os casos de Seguro-Desemprego, apresentar o documento referente às respectivas parcelas.
AUT	Autônomo com ou sem contribuição ao INSS	Declaração (ANEXO V) de atividades, bens e rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados. Enquadram-se aqui por exemplo: manicures, cabeleireiros, costureiras, pedreiros, diaristas, pintores, professores particulares, ambulantes, biscateiros entre outros.
LIB	Profissional Liberal	Registro de profissional liberal no INSS (cartão de identificação) ou carteira profissional e declaração de atividades e rendimentos mensais médios, conforme ANEXO V . Enquadram-se aqui, por exemplo: Advogados, Médicos, Dentistas, Psicólogos, Engenheiros, Arquitetos, Enfermeiros (sem carteira assinada) entre outros.
AGR	Agricultor Atividade Rural	Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração (ANEXO VI), informando a atividade que realiza e a renda anual ou a média mensal dos últimos 3 meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (declaração de propriedade ou declaração anual de rendimentos agrícolas).
IND	Empresário Individual	As três últimas DAS (Documento de Arrecadação Simples) ou a última DASN (Declaração Anual do Simples Nacional).
EMP	Empresário, industrial, microempresário, sócio, ou cooperado.	Contrato Social da empresa ou firma e/ou cópia da última Declaração de Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF.
APS	Aposentado ou pensionista.	Comprovante recente de proventos da Previdência Social retirado no site do INSS ou extratos bancários.
EST	Estagiário ou bolsista.	Apresentar termo de compromisso e recibo mensal de pagamento.
REND	Rendimentos	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório

	de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.	acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
OUT	Outros rendimentos	Pensão Alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família - apresentar documento correspondente.

Observações

- 1 No caso de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.
- 2 No caso de separação ou divórcio dos pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento ou União Estável com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia. No caso de uniões informais e pensões alimentícias combinadas fora de âmbito judicial apresentar declaração daquele que fornece a pensão com valor mensal ou os três últimos extratos bancários que comprovem a regularidade deste recebimento.
- 3 No caso de recebimento de auxílio financeiro de terceiros entregar declaração fornecida e assinada por quem paga o auxílio, explicitando seu valor.
- 4 Precisam ser informados, mas estão excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III: FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

Eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo de Seleção para ingresso em 2020, aprovado no curso de _____ do Colégio Técnico da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

I – Dados de Identificação do Candidato:

Nome completo do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade/Estado: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a)

() Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Você se considera: () preto () pardo () indígena () amarelo – origem asiática

() branco () cigano () prefiro não declarar () outra, qual? _____

Nome completo do responsável (se candidato menor de idade):

II – Habitação:

Sobre a sua situação de moradia:

() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a)

() moro com amigos () outro, qual? _____

Situação de moradia:

() alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular

() moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano

() outra, qual? _____

III – IRPF:

Algum membro da família declara imposto de renda? () sim () não

Se sim, quem? _____

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

IV – Benefício Social:

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não

Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____

- () Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____
- () Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____
- () Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____
- () Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Código da ocupação (ver tabela 1)	Valor do rendimento bruto mensal
Nome do Candidato:	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Número de membros do grupo familiar:			Total da renda bruta familiar:	R\$

R\$

$$Renda\ per\ capita = \frac{Total\ da\ renda\ bruta\ familiar}{Número\ de\ membros\ do\ grupo\ familiar}$$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

- () Sim. Se sim, qual valor? _____
- () Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

-----, ____ de ----- de 202__.

Assinatura do Candidato (a) ou Responsável Legal

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas
das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente renda proveniente de relação de trabalho,
pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
COM OU SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas
das Leis Civil e Penal que exerço a função de _____ ()
com/() sem contribuição ao INSS no endereço

_____ e telefone
_____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de
R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas
das Leis Civil e Penal que exerço a função de _____
na propriedade _____ situada no endereço
_____ e
telefone _____. Com essa atividade, tenho um rendimento médio mensal de
R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no Processo de Seleção 2019/2020 do Colégio Técnico da UFRRJ que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga neste processo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA CANDIDATOS MENORES DE IDADE

(O termo deve ser preenchido pelo responsável)

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da imagem do (a) menor: _____, para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

ANEXO IX: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA CANDIDATOS MAIORES DE IDADE

(O termo deve ser preenchido pelo candidato)

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

ANEXO X: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

PROCURAÇÃO

Outorgante (candidato (se maior de idade) ou responsável legal): (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador (a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, com amplos poderes para representar o outorgante perante o **Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR)**, para o fim especial de efetuar a matrícula para o ano letivo de 2020 do candidato (*nome completo do candidato*), no curso _____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los à Secretaria do CTUR, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato (se maior) ou do responsável legal

ANEXO XI: INSTRUÇÕES E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Seguem abaixo as instruções e os procedimentos necessários para a solicitação de atendimento pelo Nome Social, bem como dos critérios para solicitação deste procedimento, para as pessoas que se inscreveram para participar do sorteio eletrônico para ingresso aos módulos iniciais do Curso Técnico em Agrimensura do CTUR, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de **2020** que, excepcionalmente, iniciará em **01 de fevereiro de 2021**.

DOS CANDIDATOS

Esta solicitação tem como público o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após sua inscrição, desejar ter seu atendimento pelo Nome Social. Esses candidatos têm o direito de requerer, no prazo fixado pelo presente Edital, a inclusão de seu nome social.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA RESPONSABILIDADE

- 2.1.** O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social. Os documentos necessários são:
 - a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o subitem [2.2](#) deste anexo;
 - c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no [ANEXO XII](#).
- 2.2.** Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato inscrito: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de

setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

2.3. Todos os documentos exigidos para a realização da solicitação da inclusão do nome social devem ser apresentados em formato digital e enviados via e-mail para o endereço eletrônico concursoctur@gmail.com.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos documentos que não estejam de acordo com o subitem **2.2** e/ou apresentados por outras vias senão a citada no subitem **2.3** deste anexo.

2.4. Deve ser preenchido corretamente, sem rasuras, o formulário para solicitação da inclusão do nome social para participação no sorteio eletrônico, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de **2020**.

2.5. O candidato e/ou seu responsável legal devem prestar informações e documentações exatas e fidedignas, sobre a condição que motiva a solicitação da inclusão do nome social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do concurso, a qualquer tempo.

REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREGA

3.1. Os documentos de que tratam os subitens **2.1** e **2.2** deste anexo devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação da inclusão do nome social.

3.2. Os documentos enviados para o e-mail concursoctur@gmail.com somente serão aceitos se estiverem no formato PDF, no tamanho máximo de 2MB, durante o período compreendido entre as 10h do dia **25/11/2020** até as 16h do dia **17/12/2020**.

3.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por outras vias senão a citada no item **3.2** deste anexo, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.4. O CTUR, a UFRRJ e a Comissão de Concursos não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido no envio da documentação por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DOS PRAZOS

4.1. Os prazos para solicitação da inclusão do nome social iniciarão no período compreendido entre as 10h do dia **25/11/2020** até as 16h do dia **17/12/2020**.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações realizadas fora do período compreendido no subitem 4.1 deste anexo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas solicitações deferidas será divulgada no dia **21 de dezembro de 2020**, a partir das 14h, no endereço eletrônico na internet (www.ctur.ufrj.br e/ou www.ufrj.br/concursos/).
- 5.2. O candidato que obtiver deferimento da inclusão do nome social terá sua utilização durante todo o certame.
- 5.3. As solicitações de utilização do nome social indeferidas poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br.

ANEXO XII: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL NO SORTEIO ELETRÔNICO

O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar o atendimento pelo nome social poderá enviar via e-mail este requerimento, no prazo estipulado no presente Edital, indicando nome civil e social e anexando fotocópia do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável, juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ N° de Inscrição _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Declaro que desejo utilizar nome social durante o processo de sorteio eletrônico para fins de participação no concurso de ingresso aos módulos iniciais do CTUR para o segundo semestre do ano letivo de **2020** do curso Técnico em Agrimensura.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos.

Autorizo meu (minha) filho (a) _____ a usar o nome social durante o processo de sorteio eletrônico para fins de participação no concurso de ingresso aos módulos iniciais do CTUR para o segundo semestre do ano letivo de **2020** do curso Técnico em Agrimensura.

Assinatura dos pais ou responsável

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente